

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Imprido

Câmara Municipal de Pirai	
Protocolo nº 00543	
08 ABR 2019	
Livro _____	Fls _____

OFÍCIO Nº 032/2019

Pirai-RJ, 04 de abril de 2019.

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta a indicação aprovada pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Indicação nº 120/2019

Autor: Vereador Ricardo Campos Passos

Objeto: Possibilidade de exigir no contrato de concessão das empresas que se instalarão em condomínios industriais da cidade, ou que receberão subsídios do município, a prioridade de férias as funcionárias com filhos matriculados na creche municipal, conforme calendário de férias da creche. Como também, a implementação de políticas públicas destinadas à orientação e conscientização dos empresários locais para a destinação das férias de suas empregadas com filhos matriculados na creche municipal no período de férias da creche.

Considerações:

Submetida a indicação para a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tendo sido informado que em conjunto com esta Secretaria e a Procuradoria Jurídica estarão analisando a possibilidade de atendimento do pleito.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Affonso José Soares Filho
Secretário Municipal de Governo do Município de Pirai

Exmo. Senhor
Alex Joaquim da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Rua Dr. Luiz Antônio da Silveira, 16 – Centro –
Pirai - RJ.

